



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, EXCLUSIVO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR 40%) DESTINADA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO E PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010404.2025.0015-SEMEC.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM**, situada na Travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 597, bairro Terra Preta, inscrita no CNPJ sob nº **04.274.064/0001-31**, neste ato representada pela Exma. Prefeita Municipal de Manacapuru, a Senhora **VALCILEIA FLORES MACIEL**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, vem por meio deste divulgar o credenciamento supracitado, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, pelo DECRETO Nº 11.821, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, regulamentada pela Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025, pela Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, e Resolução GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2023.

1 – OBJETO

1.1. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR 40%) DESTINADA A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABACAXI, devendo ser maduro, in natura, livre de fungos, sem indício de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo.	KG	10.007
2	ABÓBORA, (Jerimum), devendo ser bem desenvolvida, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	5.234
3	BANANA, tipo pacovã, devendo ser verdosa, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem mangará, retiradas dos cachos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	4.582
4	BANANA, tipo maçã enxertada, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e	KG	2.199

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



	mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.		
5	BANANA, tipo fio 18 (prata), devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	20.859
6	BATATA DOCE, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	4.457
7	CARÁ ROXO, 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	2.127
8	CHEIRO VERDE, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído propriamente em maço, com peso de 100g, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Maço	16.862
9	COUVE, vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Maço	15.000
10	FARINHA DE MACAXEIRA, branca, tipo 1, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano.	KG	2.993
11	FARINHA DE MANDIOCA, amarela, grupo d'água, tipo 1, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano.	KG	4.441
12	FARINHA DE TAPIOCA, tipo 1, pacote com 1kg, produto próprio para consumo humano.	KG	5.376
13	LARANJA, tipo Pêra, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	11.434
14	LIMÃO, Taiti, in natura, acondicionado em embalagem apropriada, produto próprio para consumo humano.	KG	2.922
15	MACAXEIRA, 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	KG	2.148
16	MAMÃO, espécie Havaí, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	19.462
17	MELANCIA, devendo ser madura, in natura, livre de fungos, sem indício de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo.	KG	6.610
18	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	1.808
19	PIMENTÃO, verde, regional de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	2.025
20	POLPA DE ACEROLA, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	13.827
21	POLPA DE CUPUAÇU, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	2.640
22	POLPA DE ABACAXI, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses.	KG	4.149



	Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.		
23	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	4.365
24	POLPA DE GOIABA, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	7.486
25	POLPA DE CAJU, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	2.331
26	POLPA CONGELADA DE AÇAÍ, acondicionado em embalagens de polietileno de 1 Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada conforme as exigências da ANVISA.	KG	10.946
27	REPOLHO, regional de 1ª qualidade, in natura, livre de fungos, sem indicio de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	178
28	TOMATE, regional de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	2.236

*Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, art. 29, §3º, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

2 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo o Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO** e o Envelope nº 02 - **PROJETO DE VENDA**, na Comissão de Contratação, situada a Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, no período de **22/04/2025** a **14/05/2025**, de 09h às 14h, de segunda a sexta-feira.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente Chamada Pública, fornecedores da Agricultura Familiar detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar é de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1. Os Agricultores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



4.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE FORNECEDOR INDIVIDUAL
PROPONENTE:

NOME: _____

CPF: _____

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III;

V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta corrente em nome do Fornecedor Individual.

4.3 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO INFORMAL
PROPONENTE:

NOME: _____

CPF: _____

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e firmado por todos os agricultores participantes;

IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo no ANEXO III.

V - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

VI - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta corrente em nome do Grupo Informal.

4.4 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário, regularmente válida no ato da abertura da sessão de licitação;

III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo no ANEXO II;

VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo no ANEXO I;

VIII - A declaração de Condições de Entrega, conforme modelo no ANEXO IV;

IX - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

X - Comprovante de conta corrente, comprovado por cópia do cartão de conta-corrente em nome do Grupo Formal.

4.4.2. Os documentos deverão ser apresentados em uma via. As cópias deverão ser autenticadas ou acompanhadas do original para ser autenticada por membro da Comissão. Documento emitido via internet serão devidamente analisados junto ao sítio especializado.

5 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROPONENTE:

NOME: _____

CPF: _____

DAP: _____

5.1.2. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO INFORMAL

PROPONENTE:

NOME: _____

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



CPF: _____

DAP: _____

5.1.3. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 02, a identificação abaixo descrita:

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GRUPO FORMAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DAP: _____

5.1.4. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo V (modelo da Resolução FNDE nº 04/2015).

5.1.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 02(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.1.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015.

5.1.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PROPONENTES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Contratação.

Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta. Manacapuru-AM.

6.2. Data: 14/05/2025

6.3. Horário: 09:00h.

6.4. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.5. Cada grupo de fornecedores ou fornecedor individual, deverão obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



6.6. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.

6.7. Considerando-se o art. 25 da Resolução nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02/04/2015, em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, extrativistas e ribeirinhas, de acordo com as NOTAS TÉCNICAS Nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM E Nº3/2020/6ºCCR/MPF, não havendo prioridade entre estes;

6.8. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate de grupos informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(S).

II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.6 e 6.7.

6.9. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de associados, no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.10. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.11. CONCEITO DE AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

6.11.1. Para os efeitos deste edital, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo, devendo ser comprovado através da apresentação de declaração de imposto de renda do último exercício. Todos os participantes que declararam renda à Receita Federal nos últimos exercícios deverão apresentar referidas declarações sob pena de responsabilidade civil e criminal, já os que informaram renda à Receita Federal do Brasil nos últimos 03 (três) exercícios, deverão atestar a isenção legal de próprio punho, nos moldes da declaração constante nos Anexos de n.º X;



IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

V - Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;

VI - família - unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas pela UFPA;

VII - estabelecimento - unidade territorial, contígua ou não, à disposição da UFPA, sob as formas de domínio ou posse admitidas em lei;

VII - módulo fiscal - unidade de medida agrária para classificação fundiária do imóvel, expressa em hectares, a qual poderá variar conforme o Município, calculada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra;

VIII - imóvel agrário - área contínua, qualquer que seja a sua localização, destinada à atividade agrária; e

IX - empreendimento familiar rural - forma associativa ou individual da agricultura familiar instituída por pessoa jurídica, admitidos os seguintes arranjos:

a) empresa familiar rural - aquela constituída com a finalidade de beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural, desde que formada exclusivamente por um ou mais agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

b) cooperativa singular da agricultura familiar - aquela que comprove que, no mínimo, sessenta por cento de seus cooperados são agricultores familiares com inscrição ativa no CAF;

c) cooperativa central da agricultura familiar - aquela constituída exclusivamente por cooperativas singulares da agricultura familiar com inscrição ativa no CAF; e

d) associação da agricultura familiar - aquela que comprove a totalidade dos associados com personalidade jurídica e com inscrição ativa no CAF e que possua o mínimo de sessenta por cento das pessoas físicas associadas com inscrição ativa no CAF ou demonstre ambas as situações no caso de composição mista.

É vedado que as cooperativas e associações tenham em seu quadro de cooperados ou associados cônjuges, pais e filhos que residam no mesmo domicílio.

e) É vedada a participação de pessoas que desenvolvam outras atividades no ramo empresarial, diversas da atividade agrícola.

f) Todos os participantes deverão declarar que são hipossuficientes que acordo com o conceito, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios obedecerá ao critério do preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados ou feiras do produtor rural, no âmbito local, territorial, estadual ou nacional.



7.2. Nos valores, já estarão incluídos despesas tais como frete, embalagens e encargos outros necessários ao fornecimento do produto.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais Indígenas conforme consta no ANEXO XI:

8.2. Durante o período de duração do contrato e conforme o cronograma descrito no Termo de Referência ANEXO XI, no qual se atestará o seu recebimento, conforme o ANEXO VIII deste Edital:

8.3. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

9.2. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.3. Deverão estar isentas de:

9.3.1-Substâncias terrosas;

9.3.2-Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.3.3-Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

9.3.4-Sem umidade externa anormal;

9.3.5- Isentas de odor e sabor estranhos;

9.3.6- Isenta de enfermidades, livre de fungos e sem indícios de germinação;

9.3.7- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.

10 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Ficam dispensadas as amostras dos produtos como critério de seleção desta Chamada Pública.

11. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores, através de suas associações, que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para



fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

11.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.4. Os fornecedores, quando solicitado, deverão disponibilizar suas instalações para inspeções da vigilância sanitário e/ou nutricionistas, para verificação das condições sanitárias.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez declarado vencedor, a associação e ou o agricultor individual, deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

12.2. A presente Chamada Pública/Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se por alguma razão o calendário escolar anual não for concluído no prazo normal, sendo que o fornecimento será interrompido durante o recesso escolar.

12.3. O contrato administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência, tendo vigência inicial de 200 (duzentos) dias letivos.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência em conta bancária, informada na Habilitação e no Projeto de Venda, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado e as devidas declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, e se tratando de Grupos Formais, também é necessário a apresentação das Certidões válidas e necessárias para pagamento.

14. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho:	12.361.62/2.016 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental
	12.361.62/2.018 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
	12.306.62/2.075 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – EJA
	12.306.62/2.077 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Creche
	12.306.62/2.078 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
	12.306.62/2.079 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Indígena

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



	12.306.62/2.080 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escolar
	12.306.62/2.0829 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Educação Especial
Natureza da Despesa:	3.3.90.30– Material de Consumo
Fonte de Recursos:	PNAE, PROMAE e Recursos Próprios
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Educação
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho:	12.361.62/2.020 – Encargos com a Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
	12.361.62/2.021 – Encargos com a Rede de Ensino Infantil – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30– Material de Consumo
Fonte de Recursos:	FUNDEB 30%

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital da presente Chamada Pública/Credenciamento poderá ser obtido no seguinte endereço:

15.1.1. Comissão de Contratação, situada à travessa Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM, no site da Prefeitura Municipal de Manacapuru: <https://www.manacapuru.am.gov.br/>, no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/pesquisar>), no site do Diário Oficial do Estado do Amazonas: <https://diario.imprensaoficial.am.gov.br/>, e no site do Diário Oficial da União: <https://www.in.gov.br/leiturajornal>.

15.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto previsto de acordo com a lei específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de associados inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada



pública/credenciamento, e da proposta a que se vinculam, bem como as disposições contratuais da NLLC, Lei n. 14.133/2021.

16. CRONOGRAMA

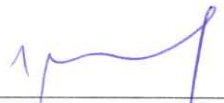
16.1. A Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM, obedecerá ao seguinte cronograma:

Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.	22/04/2025 a 14/05/2025
Apresentação da Relação dos Proponentes.	15/05/2025
Divulgação dos Resultados.	19/05/2025
Prazo para assinatura do contrato.	19 a 22/05/2025

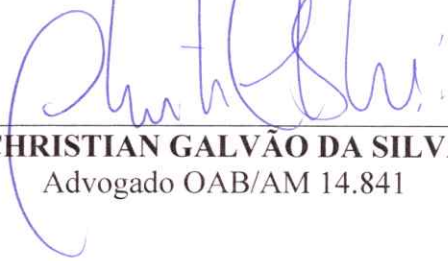
17. ANEXOS DESTA CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS).
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA.
ANEXO V	MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES FORMAIS.
ANEXO VI	MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS.
ANEXO VII	MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPOS INDIVIDUAIS.
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO DE VENDA.
ANEXO IX	TERMO DE RECEBIMENTO.
ANEXO X	DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.
ANEXO XI	TERMO DE REFERÊNCIA.

Manacapuru - AM, 15 de abril de 2025.



Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Presidente da Comissão de Contratação



CHRISTIAN GALVÃO DA SILVA
Advogado OAB/AM 14.841



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura _____

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
(PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) _____, pessoa
(nome do Grupo Formal) jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede _____,
CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por
_____ (nome do representante
legal de acordo com o Projeto de Venda).....(nacionalidade),
_____, (estado civil) _____ (profissão), portador (a)

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



da Cédula de Identidade RG nº, emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a),

CEP....., na cidade de, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela e Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Manacapuru/AM, de de 2025.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)

ANEXO V

MODELO PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR, 40 %), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR, 40 %), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

GRUPO FORMAL

1- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. Nome do Proponente:

2. CNPJ:

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



3. Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)					
4. Nome do representante legal		5. CPF		6. DDD/Fone	
7. Nº DAP Jurídica	8. Banco	9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO TNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante				7. CPF	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		

ANEXO VI

MODELO PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR, 40 %), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR, 40 %), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

GRUPO INFORMAL

I - GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)				
4. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		5. Nome da Entidade (quando houver)		6. DDD/Fone

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº agência	6.Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PROJETO/MEC		
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço		5.DDD/Fone
6.Nome do representante		7.CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5.Preço de Aquisição	6.Valor total (Agricultor)
TOTAL DO PROJETO					

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
TOTAL DO PROJETO					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local de Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal
Local de Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal

ANEXO VII

MODELO PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR 40 %), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR 40 %), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço (Rua, nº, CEP, Município/UF)				4. DDD/Fone	
5. Nº DAP Física	6. Banco	7. Nº da Agência		8. Nº da Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FDE/MRC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante				7. CPF	
III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local de Data			Assinatura do Fornecedor Individual		

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025



CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANACAPURU-AM E O FORNECEDOR CREDENCIADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Manacapuru-AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, [NOME DO FORNECEDOR/ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), firmam o presente Contrato de Credenciamento, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o credenciamento de agricultores familiares e/ou suas organizações, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme condições estabelecidas na Chamada Pública nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 06/2020, da Lei nº 14.133/21, bem como pelas normas correlatas e pelos termos constantes da Chamada Pública nº ____/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), conforme os quantitativos estimados e preços constantes na proposta apresentada pelo(a) CREDENCIADO(A) na Chamada Pública nº ____/2025, observando-se o limite individual de venda anual previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS



As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas conforme cronograma, locais, quantidades e especificações técnicas previstas na chamada pública, em conformidade com os cardápios elaborados pela nutricionista responsável da rede municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do(a) CREDENCIADO(A):

- a) Fornecer os gêneros alimentícios com qualidade, dentro do prazo, locais e condições estabelecidas;
- b) Apresentar documentação fiscal e sanitária exigida;
- c) Manter regularidade da documentação exigida durante a vigência contratual.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber, conferir e atestar os produtos entregues;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusula seguinte;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente acompanhada do termo de recebimento emitido pelo setor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por:

- a) Inadimplemento de quaisquer cláusulas;
- b) Interesse público devidamente justificado;
- c) Comum acordo entre as partes;
- d) Cassação de registros ou autorizações legais do(a) CREDENCIADO(A).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e/ou do setor competente, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Manacapuru-AM, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru-AM, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

CREDENCIADO(A)

Nome:

Representante Legal:

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, entidade executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, representada pelo servidor....., matrícula....., recebeu emde de do contratado....., os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Manacapuru/AM, de de 2025.

.....
(Assinatura, carimbo e matrícula do SERVIDOR)

.....
(Assinatura do Representante Legal da Organização)

ANEXO X – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que sou pobre na acepção jurídica do termo.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR RURAL

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que sou agricultor rural em regime de economia familiar e está é minha renda exclusiva, bem como, declaro que não desenvolvo outra atividade empresarial.



Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que todos os documentos e informações por mim apresentadas neste certame são fieis e verdadeiras, logo, assumo todas as responsabilidades civis e criminais diante de eventual falsificação de documentos e informações inverídicas/falsas.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF E INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADE EMPRESARIAL

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço), declaro para os devidos fins, que sou isento de declaração anual de imposto de renda de pessoa física, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, não tendo declarado renda à Receita Federal do Brasil, nos últimos 03 (três) exercícios, bem como, declaro não participar de empresa que informou renda à Receita Federal do Brasil nos últimos 03 (três) exercícios.

Sob as penas da lei, DECLARO que as informações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime, conforme determina o artigo 299 do Código Penal.

Cidade, Data.

Assinatura.

ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AGRICULTURA FAMILIAR

01. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CNPJ: 04.274.064/0001-31

Endereço: Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº753-Centro

CEP: 69.400-00

Cidade: Manacapuru/AM.

02. Objeto

Eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar (Agricultura Familiar 40 %) destinada a merenda escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Escolas do Sistema Municipal de ensino de Manacapuru/AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC

03. Justificativa

A aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Alimentação Escolar ofertada nas Escolas e Creches do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, tanto na zona rural quanto urbana, durante o ano letivo de 2025, referente a 10 (dez) cotas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa Municipal de Alimentação Escolar – PROMAE, conforme preceitua a legislação vigente.

A presente aquisição visa promover bem-estar e saúde dos alunos durante a sua permanência em sala de aula, através da oferta de uma alimentação adequada nutricionalmente, levando-se em consideração as necessidades nutricionais das diferentes faixas etárias e outras especificidades. Assim como, garantir a segurança alimentar e o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, interação e inclusão social e valorização da cultura regional dos estudantes matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru.

Conforme estimativa mensal chegou-se aos quantitativos relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA. Assim, poderemos continuar atendendo satisfatoriamente as necessidades de nossa clientela.

A Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, se regerá pela Lei Federal nº.11.947/2009, pela Resolução FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, Resolução GGPAB nº 03, de 14 de junho de 2022. Solicita-se a aquisição de gêneros alimentícios com intuito de que seja atendida a demanda dos alunos do Sistema Público Municipal de Ensino, pelo período de 200 dias Letivos

04. Fundamentação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais legislação da espécie.

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



05. Especificações, descrições e quantitativos dos produtos ou serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ABACAXI, devendo ser maduro, in natura, livre de fungos, sem indício de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para o consumo.	KG	10.007
2	ABÓBORA, (Jerimum), devendo ser bem desenvolvida, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	5.234
3	BANANA, tipo pacovã, devendo ser verdosa, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem mangará, retiradas dos cachos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	4.582
4	BANANA, tipo maçã enxertada, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	2.199
5	BANANA, tipo fio 18 (prata), devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	20.859
6	BATATA DOCE, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	4.457
7	CARÁ ROXO, 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	2.127
8	CHEIRO VERDE, completo (coentro, cebolinha e chicória) distribuído propriamente em maço, com peso de 100g, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Maço	16.862
9	COUVE, vegetal com folhas grandes e lisas, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	Maço	15.000
10	FARINHA DE MACAXEIRA, branca, tipo 1, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano.	KG	2.993
11	FARINHA DE MANDIOCA, amarela, grupo d'água, tipo 1, pacote com 1 kg, produto próprio para consumo humano.	KG	4.441
12	FARINHA DE TAPIOCA, tipo 1, pacote com 1kg, produto próprio para consumo humano.	KG	5.376
13	LARANJA, tipo Pêra, devendo ser bem desenvolvida e madura, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	11.434
14	LIMÃO, Taiti, in natura, acondicionado em embalagem apropriada, produto próprio para consumo humano.	KG	2.922
15	MACAXEIRA, 1ª qualidade, in natura, sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, produto próprio para consumo humano.	KG	2.148
16	MAMÃO, espécie Havaí, devendo ser bem desenvolvido e maduro, in natura, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	19.462
17	MELANCIA, devendo ser madura, in natura, livre de fungos, sem indício de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do	KG	6.610



	manuseio e transporte, produto próprio para o consumo.		
18	PIMENTA DE CHEIRO, 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	1.808
19	PIMENTÃO, verde, regional de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	2.025
20	POLPA DE ACEROLA, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	13.827
21	POLPA DE CUPUAÇU, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	2.640
22	POLPA DE ABACAXI, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	4.149
23	POLPA DE MARACUJÁ, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	4.365
24	POLPA DE GOIABA, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	7.486
25	POLPA DE CAJU, congelada, sabores diversos, embalagem de polietileno de 1Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada de acordo com as exigências da ANVISA.	KG	2.331
26	POLPA CONGELADA DE AÇAÍ, acondicionado em embalagens de polietileno de 1 Kg, de primeira qualidade, com validade mínima de 06 meses. Industrializada conforme as exigências da ANVISA.	KG	10.946
27	REPOLHO, regional de 1ª qualidade, in natura, livre de fungos, sem indicio de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundo do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano.	KG	178
28	TOMATE, regional de 1ª qualidade, in natura, produto próprio para consumo humano.	KG	2.236

06. Prazo de vigência do Contrato

O contrato administrativo somente poderá ser assinado durante o prazo de vigência, tendo vigência inicial de 200 (duzentos) dias Letivos.

07. Prazo de vigência

O credenciamento terá o prazo de 12(doze) meses, e deverá atender o período do calendário escolar, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei n. 14.133/21.

Por se tratar o objeto do contrato de fornecimento contínuo, seu prazo de vigência poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art.107, da Lei nº 14.133/2021.

08. Do Fornecimento/Recebimento/Pagamento

8.1 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento de gêneros alimentícios emitida pela Divisão da Alimentação Escolar (DAE) vinculada à Secretaria Municipal

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PMM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



da Educação e Cultura (SEMEC), sob a responsabilidade técnica da nutricionista da Secretaria Municipal da Educação e Cultura (SEMEC), quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisição de gêneros alimentícios destinados às Unidades Escolares;

8.2 Entregar os produtos conforme Ordem de Fornecimento expedido pela Divisão da Alimentação Escolar, a qual formulará periodicamente, tendo a CONTRATADA proponente o prazo máximo estabelecido pela unidade fiscalizadora a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes;

8.3 A falta de cumprimento deste dará direito à Unidade destinatária de proceder à devolução dos itens que não possam ser mais utilizados na data prevista, especialmente produtos impróprios para consumo ou com grau de maturação excessivo.

8.4. Os produtos poderão ser solicitados conforme a necessidade e entregues no endereço a ser designado pela Diretoria da Alimentação Escolar (DAE), dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato, servidor devidamente nomeado pela citada Secretaria;

8.5. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM / SIE / SIF);

8.6. Comunicar imediatamente a Diretoria da Alimentação Escolar (DAE) eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 (vinte e quatro) horas após o envio da requisição à Empresa, se necessário;

8.7. É vedado à CONTRATADA todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes à itens e/ou de resolução de assuntos afins, cabendo a Diretoria da Alimentação Escolar (DAE) tais procedimentos;

8.8. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela DAE poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, cabendo a CONTRATADA substituí-los no prazo máximo estipulado pela unidade fiscalizadora.

8.9. A CONTRATADA deverá repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, gêneros devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado, providenciando, também, o produto alimentício que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

8.10. Retirar e substituir imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção (excluindo o produto da Nota Fiscal) ou devido cancelamento da Nota Fiscal, se por ventura for necessário;

8.11. A CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem original a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;



- O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no Edital;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas legislações vigentes no ato da entrega.

8.12. Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados ou sacos de nylon tipo rede; sendo expressamente vedada a utilização de saco plástico fechado tipo leitoso ou caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente;

8.13. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação de todos os produtos nas totalidades, constantes nas requisições dos pedidos, devidamente preenchidas e emitidas separadamente por PROGRAMA DE AÇÃO atendido;

8.14. Fornecer no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorização prévia da Nutricionista responsável ou da Diretoria da Alimentação Escolar (DAE), mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente;

8.15. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

8.16. As entregas dos itens alimentícios deverão ser efetuadas SEMANALMENTE e/ou QUINZENALMENTE (conforme necessidade), nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida pela da Divisão de Alimentação Escolar (DAE);

8.17. A relação dos locais de entrega e respectivos endereços consta abaixo, onde os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues diretamente nas Cozinhas/Refeitório das Escolas selecionadas, localizadas no perímetro urbano e rural, mediante apresentação da planilha de entrega elaborada e emitida pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC;

SETOR 01			
ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA			
Nº	ESCOLA	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO
1.	CEI Nazaré Paiva	13022636	Rua Presidente Costa e Silva, s/n - São Francisco
2.	CEI Joaquim Lula	13070860	Rua João de Deus, s/n - Liberdade
3.	CEI Professor João de Deus Palheta Ramos	13023136	Rua Horácio Barroso, s/n - N. Sra. Aparecida
4.	Creche Municipal Antônia Maciel da Silva	13103717	Rua Joana D'Angelo, s/n - Biribiri
5.	Creche Pré-Escola Professora Mª Socorro Cruz	13108506	Avenida Padre Rafael, s/n, São Francisco
6.	Creche Pré-Escola Natanael Nogueira dos Santos	13107984	Rua Gaspar Fernandes, s/n, Aparecida
7.	Creche Municipal Edsângela Menezes	13105868	Conjunto Ataliba
8.	Creche Municipal Lígia Mª Silva Marinho	13101412	Rua Waldemar Ventura, s/n - São José



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta,
Manacapuru/AM



9.	Creche Pré-Escola Jaime Jeronimo Teles Bastos	13108522	Rua Costa e Silva, s/n- Vale Verde
10.	Creche Municipal Marlúcia Dantas da Silva	13101390	Rua Itacoatiara, s/n – União
11.	Creche Pré-Escola Professora Elcimar Machado	13108514	Avenida Correnteza, s/n- Bairro Correnteza
12.	Gerdão Cabral Nunes	13062875	Rua Virgílio A. Barroso, 2028 – Mutirão
13.	Governador Henoch da Silva Reis	13065998	Rua Itacoatiara, s/n – União
14.	José da Luz	13023039	Rua Raimundo Dias, s/n – Liberdade
15.	Maria do Socorro Queiroz Farias	13085638	Estrada da Correnteza, 1843 – Correnteza
16.	Indígena Apurinã Mekaro	13095323	Lago do Miriti
17.	Professora Beatriz da Silva Bezerra	13022423	Rua Daniel Simões, s/n - São José
18.	Professora Francisca Mafra de Carvalho	13023918	Rua Otávio Araújo, 2614 - Morada do Sol
19.	Professora Raimunda Marta C. de Vasconcelos	13105825	Rua Eloy Marques, s/n - Terra Preta
20.	Professor Manoel Afonso de Brito	13079549	Rua Joaquim de Melo, 116 - Nova Manacá
21.	São Lázaro	13065734	Igarapé do Espírito Santo - Rio Manacapuru
22.	Zoraida Ribeiro Alexandre	13085662	Rua Waldemar Ventura, s/n - São José

SETOR 02
ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

Nº	ESCOLA	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO
23.	Ediraldo Sampaio de Oliveira	13062913	Rodovia AM 352, km 35
24.	Elizabeth Guimarães	13070851	Vila de Caviana
25.	Fé em Deus	13076140	Centro de Caviana
26.	Vitória Régis	13095331	Estrada do Pupunha
27.	Santa Luzia	13023985	Centro de Caviana
28.	Ernestina Lima Pereira	13024396	Rodovia AM 070, km 73
29.	Boa União	13141201	Igarapé da Água Branca
30.	Indígena Apurinã Surá	13104942	Rodovia AM 352, km 04 / Ramal Raio de Sol
31.	Indígena Apurinã Katxipiri	13095994	Lago do Miriti
32.	Jofre Pessoa de Alencar	13142240	Vila do Jacaré
33.	Mário Jorge Couto Lopes	13055640	Canabuoca
34.	Hortência Bindá	13022806	Costa do Canabuoca
35.	São Francisco	13023713	Canabuoca
36.	Lili Vasconcelos	13024426	Vila do Jacaré
37.	Ajuricaba I	13079557	Lago do Jacaré
38.	São Luiz de Gonzaga	13023659	Ilha do Arraia
39.	Manoel Urbano	13024418	Rodovia AM 070, km 79
40.	Nossa Senhora do Carmo	13023330	Macu – Mirim
41.	Bílingue Santa Terezinha	13024337	Jatoarana
42.	Divino Espírito Santo	13065823	Igarapé Grande
43.	Maria Izabel Marinho Ramos	13095340	Mundurucus
44.	São Francisco	13106082	Peixinho
45.	Nossa Senhora do Rosário	13065785	Parauá - Rio Manacapuru
46.	Nova Esperança	13023110	Macu – Açu
47.	Nova Esperança	13070819	Lago do Mundurucus
48.	Presidente Kennedy	13023519	Ajaratubinha
49.	Castro Alves	13022539	Costa do Butija

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta,
Manacapuru/AM



50.	Menino Deus	13022911	Costa do Paratari
51.	Nossa Senhora de Nazaré	13023306	Costa do Paratari
52.	Professora Maria de Nazaré Oliveira	13023535	Repartimento do Tuiué
53.	Sempre Viva	13024434	Paraná do Paratari
54.	Creche Pré-Escola Edelberta da Cunha Conde	13108069	Repartimento do Tuiué
55.	Hilária Nerys de Menezes	13022555	Lago do Timbó
56.	Sagrado Coração de Jesus	13023667	Ilha do Ajaratuba
57.	Boa Esperança	13022440	Ilha do Ajaratuba
58.	Frei Caneca	13022776	Costa do Tuiué
59.	Nossa Senhora de Nazaré	13023446	Paraná do Guariba
60.	Raio de Esperança	13227203	Vila da Ilha do Ajaratuba
61.	São Francisco	13023071	Paraná do Paratarizinho
62.	Nossa Senhora do Rosário	13023365	Paraná do Paratari
63.	Nossa Senhora da Conceição	13105850	Paraná do Mundurucus
64.	Nova Jerusalém	13024329	Mundurucus
65.	São Francisco de Assis	13023691	Costa do Ajaratuba
66.	São Lázaro	13062948	Paraná do Periquito
67.	São Geraldo	13023780	Costa do Tuiué
68.	São Luiz de Gonzaga	13023241	Igarapé do Santo Antônio
69.	Bílingue Manoel Pinto de Souza	13081934	Pataua - Rio Manacapuru
70.	Indígena Afrânio Gomes Brasil	13140205	Igarapé do Pataua
71.	Nossa Senhora de Aparecida	13104950	Cajazeiras II
72.	Professora Cervila Gomes de Brito	13085603	Comunidade São Lourenço
73.	Santa Fé	13106074	Rosarinho
74.	São José do Ubim	13106066	Ubim
75.	Nossa Sra. do Perpétuo Socorro	13023462	Cajazeiras
76.	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	13024116	Irapajé II
77.	Severino Herculano da Rocha	13023942	Paraná do Iauara

SETOR 03
ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA RURAL

Nº	ESCOLA	CÓDIGO INEP	ENDEREÇO
78.	Andrade Silva Diniz	13094939	Paroá
79.	Nova Esperança	13024361	Costa do Canabuoca
80.	Benedito Gomes	13024370	Rodovia AM 070, km 62
81.	Boas Novas	13062840	Ramal Nova Esperança
82.	Rei Davi	13065793	Lago do Calado
83.	Santa Luzia	13024019	Ramal do Laranjal
84.	Terra Santa	13062816	Lago do Bujaru
85.	Bom Jesus	13022989	Reserva do Piranha
86.	Severino Henrique de Oliveira	13070843	Paraná do Piranha
87.	Ezequiel Ruiz	13227220	Distrito de Bela Vista
88.	Creche Professor Jubertino Muniz da Silva	13105841	Distrito de Bela Vista
89.	Gaspar Fernandes	13022784	Lago do Castanho
90.	José Augusto de Queiroz	13024400	Jaiteua de Cima
91.	Bom Jesus	13024280	Jaiteua do Meio

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



92.	Nova Esperança	13023101	Jaiteua de Baixo
93.	José de Melo Sobrinho	13022865	Lago do Calado
94.	Boa Pátria	13022474	Lago do Parú
95.	Novo Horizonte	13023420	Lago do Calado
96.	Leocádio da Cunha	13023047	Sacambu – Botafogo
97.	Jamil Seffair	13023152	Sacambu - São Paulo
98.	São Lázaro II	13023225	Laguinho / Anamã
99.	São Luiz de Gonzaga	13023870	Sacambu – Águia
100.	Lima Bernardo	13057936	Costa do Pesqueiro I
101.	Bom Jesus	13101803	Ilha do Marrecão
102.	Eduardo Ribeiro	13024388	Lago do Pesqueiro
103.	Getúlio Vargas	13022792	Costa do Pesqueiro
104.	Luiz Catete	13022881	Ilha do Marrecão - Lago do Boné
105.	Rosa de Oliveira Sena	13095986	Lago do Pesqueiro
106.	Rui Araújo	13023560	Costa do Marrecão
107.	São Sebastião	13059610	Costa do Marrecão
108.	Marquês de Barbacena	13022903	Cabaleana
109.	Arthur Sampaio	13022962	Ressaca do Cabaleana
110.	Dom Pedro II	13024353	Ilha do Marrecão
111.	Maria Menezes	13065955	Cabaleana
112.	São José	13024175	Ilha do Marrecão
113.	Regina de Souza Cruz	13081969	Ilha do Marrecão
114.	Monte Sião I	13022938	Paraná do Supiá
115.	Castelo Branco	13022997	Paraná do Supiá
116.	Nossa Senhora do P. Socorro	13023063	Supiazinho
117.	Santa Luzia	13024000	Ilha do Supiá
118.	São Francisco	13023748	Lago do Cururu
119.	Cesarina Martins de Almeida	13024078	Lago do Cururu
120.	São Francisco	13023730	Igarapé do Lago Preto
121.	Campos Sales	13022520	Lago Preto – Bujaru
122.	São Luiz de Gonzaga	13023853	Costa do Arapapá
123.	São João	13023802	Lago do Ena
124.	São Pedro	13056689	Cumã - Rio Manacapuru
125.	Nova Galiléia	13072749	Lua Nova
126.	Raimundo Batista da Silva	13085581	Quitanga - Rio Manacapuru
127.	São João do Ubim	13023799	Rodovia AM 070, km 47
128.	Maniquara	13096001	Rodovia AM 070, km 48
129.	Indígena Ibiaçá	13106058	Rodovia AM 070, km 48
130.	Indígena Tururucari-Uka	13094920	Rodovia AM 070, km 47
131.	Senador Feijó	13023934	Campinas
132.	Professor Gilberto Mestrinho	13065831	Vila de Campinas

8.18. Obedecer rigorosamente aos horários das entregas nas escolas, que será das 07:00hs as 11 h 15h; e das 13:00hs as 17:00hs

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



8.19. Os gêneros perecíveis tipo: Açaí e Polpas de frutas que necessitem ser mantidos sob refrigeração, deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados e os gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transporte de alimentos (Tipo Baú);

8.20. Os gêneros de hortifruti tipo: batata doce, laranja, pimentão tomate entregues em sacarias deverão conter peso máximo de 30 kg por saca para fins de padronização no recebimento e dispensação;

8.21. Fornecer produtos com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, especialmente produtos em pó, e polpas garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso para consumo alimentar seguro.

8.22. Os pagamentos serão efetuados conforme a legislação vigente, em parcelas correspondentes ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização, a empresa deverá apresentar a documentação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, situada na Boulevard Pedro Rates nº753-Centro portando os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s);
- b) Requerimento solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
- c) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF) – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal dentro de seu período de validade;
- d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- g) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

8.23 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



8.24. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da entrega pela CONTRATADA.

8.25. O pagamento será efetuado por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.26. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade

9. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência. A aquisição em referência visa suprir as necessidades de consumo das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru para atender as demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período aproximado de (200) dias Letivos, respeitando o calendário escolar vigorando até o dia 20/12/2025 contando da assinatura do contrato.

A presente contratação está prevista no planejamento estratégico municipal, sendo que o Plano de Contratações Anual – PCA, ainda está em elaboração, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

10. Prazo de entrega

10.1 O prazo máximo para a entrega dos gêneros alimentícios é de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela SEMEC à CONTRATADA, por intermédio da Divisão da Alimentação Escolar (DAE);

10.2 A periodicidade para a efetiva entrega dos gêneros alimentícios poderá ser de até 02 (duas) vezes por semana, conforme avaliação técnica feita pela nutricionista responsável ou pela DAE

11. Previsão orçamentária

A dotação orçamentária destinada à apropriação do objeto licitado está prevista na Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2025 e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, discriminado na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação
-----------------------	----------------------------------

Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2025/PM

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

End: Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta, Manacapuru/AM.



Unidade Gestora:	Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho:	12.361.62/2.016 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental
	12.361.62/2.018 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
	12.306.62/2.075 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – EJA
	12.306.62/2.077 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Creche
	12.306.62/2.078 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
	12.306.62/2.079 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Indígena
	12.306.62/2.080 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Pré-Escolar
	12.306.62/2.0829 – Transferência do FNDE referente ao PNAE – Alimentação Escolar – Educação Especial
Natureza da Despesa:	3.3.90.30– Material de Consumo
Fonte de Recursos:	PNAE, PROMAE e Recursos Próprios
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Educação
Unidade Gestora:	Fundo Municipal de Educação
Programa de Trabalho:	12.361.62/2.020 – Encargos com a Rede de Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
	12.361.62/2.021 – Encargos com a Rede de Ensino Infantil – FUNDEB 30%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30– Material de Consumo
Fonte de Recursos:	FUNDEB 30%

12. Recebimento e critérios de aceitação do objeto

12.1. Além das especificações nos itens, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

12.2. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

12.3. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, a contratada às sanções cabíveis;

12.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021.

13.Das obrigações da contratada

13.1 Ofertar os produtos conforme especificações mencionadas neste Termo de Referência.

13.2 Efetuar a entrega total do(s) produto(s) conforme consta na Ordem de Fornecimento (OF) expedida pela Secretaria solicitante.



13.3. O produto a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar-se em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

13.4. A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto nesta licitação.

13.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes no edital.

13.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.7 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

13.8.A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

13.9. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

13.10. Os produtos congelados deverão ser transportados em veículo apropriados, próprio ou não, em cumprimento das leis vigentes.

13.10.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

13.10.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

14. Das obrigações da Contratante

14.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do(s) produto(s).

14.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.



14.3. Inspeccionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

14.5. Proporcionar todas as facilidades para que o(a) Contratado(a) possa realizar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo Referência;

14.6. Emitir por intermédio do Setor Competente do(a) Contratante, pareceres em todos os atos relativos ao(s) produto(s) entregue(s) que apresentem defeitos, em especial quanto as suas especificações, durabilidade e condições de utilização.

15. Da Fiscalização

15.1. O fornecimento será fiscalizado pela servidora: Sra. Aimée Menezes de Freitas Gadelha – CRN: 12578 – CPF: 026.904.862-61, responsável pela gestão do Programa de Alimentação Escolar no Município de Manacapuru/Am, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 72 horas (setenta e duas) horas.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4 A Secretaria se responsabilizará pela fiscalização da entrega dos produtos acima citados.

16. Medidas acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



17. Qualificação técnica

17.1 Os participantes proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, mediante a apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);

17.2 As Cooperativas proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

17.3 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) que comprove(m) aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

17.4 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante;

17.5. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu/comercializou a quantidade mínima 10% (dez por cento) das quantidades descritas nos itens, apresentados no Termo de Referência desta licitação;

17.6 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a produtos fornecidos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

17.7 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

17.8 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

17.9 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, dentre outros documentos.

17.10 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

17.10.1 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

17.10.2 Outras Exigências Técnicas:

17.10.3 Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Federal Estadual ou Municipal, quando se tratar de estabelecimentos industriais ou comerciais, que fabriquem, preparem, beneficiem, acondicionem, transportem, vendam ou depositem alimentos, inclusive bebidas e águas envasados, conforme disposto no Decreto 3.029 de 16/04/1999;

17.10.4 Declaração de que seus produtos possuem carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), conforme determinam os arts. 3º, e art. 4º, “a” e “b” da Lei 1.283/50 – para os produtos de origem animal, conforme Adendo IV do Anexo I.

18. Observações finais

18.1. Os objetos deverão ser entregues respeitando as características e especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas;



18.2. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues conforme cada solicitação da Secretaria, através da ordem de fornecimento;

18.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência, assegurada preferência ao fornecedor.

19. Declaração do Solicitante

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a legislação vigente.

20. Data de aprovação do termo

Manacapuru/AM, 02 de abril de 2025.

21. Autoridade responsável pela aprovação

[Redacted signature area]

Decreto nº 005 de 02 de Janeiro de 2025